



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U Nº 152/2017 – ASJUR/PRES.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 152/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 28/11/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E GARDEN CONCRETO E SERVIÇOS LTDA-ME.

LOTE: 10

PROCESSO SEI Nº: [0112-003763/2017](#)

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Urbanização, **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a **GARDEN CONCRETO E SERVIÇOS LTDA-ME**, estabelecida na QMSW 5 SHC/SW, Lote 03, Bloco C, Pavimento 3, Número 391, Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70-680-500, inscrita no CNPJ sob o nº 09.047.090/0001-40, CF/DF nº 0749267800115, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FELIPE NATAN FREITAS FERREIRA**, brasileiro, empresário, portador da CI Nº 029151 - CRA-DF, inscrito no CPF sob Nº 037.253.191-11 e **MARIA EDUARDA NOBRE FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CNH nº 06636408930 DETRAN/DF, inscrita no CPF sob Nº 060.664.201-35, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [31986200](#)) resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico, (Doc. SEI/GDF nº [31762165](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [31883867](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [31886641](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo SEI nº [0112-003763/2017](#), de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 152/2017 – ASJUR/PRES, com reajuste de valor; cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramado e vegetação espontânea das áreas públicas urbanas do Distrito Federal (Lote 10), que é composto pelas áreas urbanas das Regiões Administrativas do Gama e Santa Maria, incluindo a faixa de domínio da BR 040, em frente à Santa Maria e Pólo JK, DF 290, do Viaduto da BR 040 até a DF 180, DF 180 até o viaduto da BR 060.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando seu término de **28/11/2019** para **28/11/2020**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Reajusta-se o valor do Contrato em **2,89355% (dois inteiros e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco centésimos de milésimos)** com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, que corresponde a **R\$ 136.072,11 (cento e trinta e seis mil setenta e dois reais e onze centavos)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passará de **R\$ 4.702.600,93 (quatro milhões, setecentos e dois mil e seiscentos reais e noventa e três centavos)** para **R\$ 4.838.673,04 (quatro milhões, oitocentos e trinta e oito mil seiscentos e setenta e três reais e quatro centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

As despesas iniciais da presente renovação será por conta do saldo da Nota de Empenho nº **2019NE00369**, previstas no Programa de Trabalho: **15.452.6210.8508.0001**, Natureza da Despesa: **33-90-39** e Fonte de Recursos: **100**, sendo os valores referentes ao exercício de 2020 previstos na elaboração da Proposta Orçamentária, conforme Disponibilização Orçamentária datada de 21/11/2019 (Doc. SEI/GDF nº [31666936](#)) e Decisão da Diretoria Executiva da Novacap.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a Contratada deverá recolher a importância de **R\$ 96.773,46 (noventa e seis mil setecentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total do aditado, podendo optar por caução em dinheiro, seguro garantia ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 152/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

CANDIDO TELES DE ARAUJO

DIRETOR-PRESIDENTE

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

GARDEN CONCRETO E SERVIÇOS LTDA-ME

FELIPE NATAN FREITAS FERREIRA

MARIA EDUARDA NOBRE FERREIRA



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Natan Freitas Ferreira, Usuário Externo**, em 28/11/2019, às 17:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA EDUARDA NOBRE FERREIRA, Usuário Externo**, em 28/11/2019, às 17:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA Mat - 973.386-8, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 28/11/2019, às 17:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 28/11/2019, às 18:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **32047183** código CRC= **1D2471FC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315